



Estado de Minas Gerais

Tributos Arrecadados

Período: 01/2001

Código da Receita	Descrição do Tributo Arrecadado	Receita Prevista	Arrecadação no Mês	Arrecadação no Exercício
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	249.000,00	10.404,91	10.404,91
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	100.000,00	1.661,08	1.661,08
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS S/ PATRIMÔNIO E A RENDA	80.000,00	1.661,08	1.661,08
1.1.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	60.000,00	107,08	107,08
1.1.1.2.08.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	20.000,00	1.554,00	1.554,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO S/ PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	139.000,00	8.743,83	8.743,83
1.1.2.1.00.00	TAXAS PARA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.000,00	63,11	63,11
1.1.2.1.01.00	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	10.000,00	63,11	63,11
1.1.2.1.02.00	TAXA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.03.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS PÚBLICAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.00	TAXA DE PUBLICIDADE	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.00	TAXA UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00	TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	124.000,00	8.680,72	8.680,72
1.1.2.2.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	5.000,00	24,96	24,96
1.1.2.2.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.03.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	15.000,00	130,94	130,94
1.1.2.2.04.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	8.029,87	8.029,87
1.1.2.2.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	10.000,00	341,16	341,16
1.1.2.2.06.00	TAXA DE CADASTRO	3.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.07.00	TAXA DE AVERBAÇÃO	3.000,00	153,79	153,79
1.1.2.2.08.00	TAXA DE HABITE-SE	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.09.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	5.000,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	10.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DIVERSAS	10.000,00	0,00	0,00